

Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI Nº 201/99
De 18 de janeiro de 1999.

**AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO, REALIZAR
DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Antônio Luiz Duarte, Prefeito Municipal de Cerro Negro - Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 18/01/99, e Eu Sanciono a seguinte,

LEI :

Art.1.º Fica autorizado o chefe do poder executivo municipal, a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Transportes e Obras, bem como seus Órgãos Diretos, ou funcionais, objetivando a cessão de patrulha rodoviária, destinada a implantação, implementação e manutenção de vias e meios de infraestrutura, para produção e escoamento de gêneros, no Município de Cerro Negro, SC.

Art. 2º. Igualmente fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes de operacionalização, manutenção e outras que se fizerem necessárias para o funcionamento da patrulha rodoviária de que trata o caput do artigo anterior.

Rua Francisco Pucci Primo, 52 – 88585-000 – Cerro Negro - SC



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Negro, 18 de janeiro de 1999.



Antônio Luiz Duarte
Prefeito Municipal